



# Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº308, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971.

CONCEDE BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS INTERNOS DA PRE-//  
FEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Es-  
tado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Mu-  
nicipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
pagar uma bonificação de Natal aos Servidores estatutários e com  
exercício na administração centralizada do Município, equivalente/  
aos seguintes valores:

Ao Tesoureiro Geral.....Cr\$ 500,00

Ao Contador Contratado.....Cr\$ 700,00

Parágrafo Único: - A bonificação de que trata o presente artigo /  
será na base de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por funcionário da ad-  
ministração centralizada.

Art. 2º - Para atender às despesas a que se refere o artigo, fica  
digo, a que se refere o artigo anterior, fica aberto um crédito es-  
pecial no valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros),  
cobertos com recursos provenientes de anulações e/ou reduções de  
dotações constantes do orçamento vigente, devendo ser onerada da /  
seguinte verba:

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

### 04-Setor de Serviços Gerais:

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.1.0. - Pessoal

3.1.1.1. - Pessoal Civil

24 - Outras Gratificações:

a) Bonificação de Natal.....Cr\$ 2.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vógam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 04 de Novembro de 1971.

\_\_\_\_\_  
Clemente Conte - Prefeito Municipal.